
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA NO DIA CINCO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE QUATRO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024), no horário das oito horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da *internet* “Google Meet”, no endereço <https://meet.google.com/dma-ioyh-pvi>, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 834.950.702-06; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; também presentes na reunião a Dra **ALESSANDRA** e a Dra. **LETICE**, representando o Departamento Jurídico da EMDUR, para tratar da seguinte **PAUTA**: Esclarecimentos e deliberação sobre a proposta de atualização do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR. O Presidente do CONSAD, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu a reunião cumprimentando a todos, revelando que esta é a última reunião como Presidente do CONSAD, ante a necessidade atual do seu afastamento; agradeceu a todos e, sobre a pauta, destacou que a Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, estabelece que as empresas públicas e sociedades de economia mista deve ter os seus regimes próprios de licitações, entretanto, com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, introduzindo novas regras de licitações públicas, buscando maior eficiência e agilidade nas compras governamentais, necessária a atualização da norma interna da EMDUR, atendendo aos parâmetros das demais empresas públicas brasileiras; descreve que a norma proposta está

dentro desse padrão, sendo que as regras estão aptas para atender o novo modelo de operação que o Presidente defende para a EMDUR, ultrapassando o patamar da Iluminação Pública, ampliando as frentes para o desenvolvimento urbano de Porto Velho, contribuindo com a Gestão Pública em obras e serviços de infraestrutura, inclusive auxiliando as Secretarias Municipais; finalizou votando pela aprovação do regramento de licitações apresentado; na sequência, franqueou a palavra ao Conselheiro Luiz Fernando que salientou os avanços crescentes da EMDUR nos últimos anos, que superou de um passivo enorme na iluminação pública de Porto Velho, alcançando condições de atender o Executivo Municipal no desenvolvimento urbano em outras frentes, como a melhoria e manutenção de parques e praça, enaltecendo o trabalho da Diretoria Executiva e da Presidência do Conselho da EMDUR; sobre a pauta, ressaltando a necessidade de atualização da norma e a orientação do texto com base em regras vigentes, votou pela aprovação da proposta do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR; sucessivamente, o Conselheiro Álvaro Mendonça teceu umas palavras de louvor e gratidão sobre o período em que o Conselheiro Edemir ocupou a Presidência do CONSAD; sobre a proposta de atualização do Regulamento de Licitações, mencionou que, superados os erros de grafia, considerando a padronização e possibilidade de revisão no futuro, para ajustes necessários; pediu, então, que as representantes do Jurídico da EMDUR trouxessem aos membros do CONSAD as mudanças relevantes da norma proposta, no que tange a nova Lei de Licitações; O Presidente Edemir revelou, então, que antecipou involuntariamente a discussão, sem ouvir o Jurídico da EMDUR; assim, abriu a palavra para as Profissionais especializadas; a Dra. Alessandra esclareceu que a norma proposta traz a adequação necessária, em decorrência da revogação da Lei nº 8.666/93 e a introdução de novas diretrizes pela Lei nº 14.133/2021; que, embora a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) não se aplique as Empresas Estatais, as alterações e o alinhamento são indispensáveis, para melhorar a dinâmica dos processos de compras e para que não ocorram conflitos nos conceitos e procedimentos, proporcionando mais clareza e segurança os empresários fornecedores; o Conselheiro Kelvin Damacena, pediu a palavra ressaltando a serenidade e atenção do Conselheiro Edemir na Presidência do CONSAD, enaltecendo o respeito empregado com todos, desejando sucesso nos novos desafios; para esclarecer as suas dúvidas, primeiramente, questionou sobre o Agente de Licitações, previsto no inciso II, na página 3; a Dra. Alessandra evidenciou que o Agente de Licitações terá as atribuições que atualmente estão sob a denominação do Presidente da Comissão de Licitações que, na EMDUR, também cumpre as funções de Pregoeiro; enfim, que a mudança representa somente uma alteração de nomenclatura do encargo; que o Agente de Licitações vai ser nomeado por Portaria; quanto ao questionamento do procedimento quanto as despesas de pequeno vulto, especificadas na página 5 do documento, a Dra. Alessandra informou um procedimento simples, sem afastamento das regras basilares da Gestão Pública, entretanto formato célere e flexível, buscando distanciamento do custo de um procedimento

licitatório, atualmente estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); em relação ao art. 20, o Conselheiro Kelvin questionou do procedimento quanto a adesão ao registro de preços; a Dra. Alessandra respondeu que os procedimentos, no caso de caronas, serão os mesmos; a novidade expressa na nova lei é que as empresas estatais só podem aderir a atas de outras empresas públicas e não mais de órgãos do Poder Executivo, pacificando uma discussão corrente nos Tribunais de Contas; neste momento, o Conselheiro Robério Gomes levantou questão de ordem, defendendo que as discussões além dos limites do objeto da reunião, pois não interessam ao Conselho as questões de conceitos e rotinas diárias, tão somente a análise da legalidade ou não da norma; a questão de ordem foi acolhida pela maioria dos presentes, declinando que a matéria está apta a votação; assim, os Conselheiros Robério Gomes, Gustavo Beltrame e Diego Muniz votaram pela aprovação da norma; o Conselheiro Kelven Damacena também votou pela aprovação, reiterando a adequação no texto quanto aos vícios de grafia, sendo que a proposta do novo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR foi aprovada por unanimidade. Encerrada a reunião com as despedidas dos Conselheiros Edemir Brasil e Gustavo Beltrame, com todos desejando sucesso. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, com a print da imagem da videoconferência, vai assinada por todos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO Presidente Do Conselho	GUSTAVO BELTRAME 1º Vice-Presidente
--	---

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º Secretário

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

2º Secretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA

Conselheiro Representante Dos Empregados

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7493C01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2024. Edição 3746
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>